



PROJETO DE LEI Nº 20/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Buriti - MA, e altera as disposições da Lei nº 719/2023, cria cargos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, usando das atribuições Regimentais e do Art. 37, X da Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Buriti - MA tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I - O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus munícipes;

II - O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Art. 2º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Buriti - MA é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo do Município é representado pelo(a) Presidente a quem compete gerir, com o auxílio da Mesa Diretora e dos servidores da Casa Legislativa, sua administração.

Art. 4º. São considerados servidores públicos da Câmara Municipal de Buriti - MA, as pessoas que desempenham suas funções cotidianamente e são regidos pela Lei nº 719/2023.

Art. 5º. A Administração da Câmara Municipal de Buriti - MA, a partir da presente Lei, compreende:

I - PRESIDENTE – mandato eletivo de direção da Administração da Câmara Municipal;

II - GABINETE DO PRESIDENTE – órgão de assessoria direta da Câmara Municipal e dos parlamentares;

III - SECRETARIA ADMINISTRATIVA – órgão de gestão dos serviços internos da Câmara Municipal.

IV - CONTROLADORIA – órgão de controle da atividade administrativa interna e externa da Câmara Municipal.

Art. 6º. A estrutura dos órgãos da Administração da Câmara Municipal fica assim definida:

I. GABINETE DO(A) PRESIDENTE:

- a) Procuradoria e Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria Parlamentar Especial;
- c) Assessoria Parlamentar;
- d) Coordenação de finanças;
- e) Comissão Permanente de Licitação;
- f) Assessoria de comunicação.

II. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- a) Subsecretaria Administrativa;
 - I – Coordenação de limpeza e segurança institucional;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68



II – Coordenação de arquivo, informática e compras;

- b) Subsecretaria Legislativa
 - I – Coordenação legislativa
 - II – Coordenação técnica de áudio visual

III. CONTROLADORIA

- a) Assessoria de Contábil;
- b) Coordenação de controle;
- c) Coordenação de processamento de dados e transparência.

Art. 7º. Para atender a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Buriti - MA, recepciona-se os cargos previstos na Lei nº 719/2023 e altera-os passando a serem denominados nos anexos III e IV, passando-se a ser de provimento efetivo a seguir:

- I – Advogado;
- II – Contador;
- III – Agente Administrativo;
- IV – Vigia;
- V – Auxiliar de Serviços Gerais;
- VI – Motorista.

Art. 8º. Para atender a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Buriti - MA ficam criados os cargos em comissão de:

- I – Diretor Geral;
- II – Procurador Geral Legislativo;
- III – Controlador Geral;
- IV – Diretor Financeiro e Patrimônio;
- V – Contador Geral;
- VI – Tesoureiro;
- VII – Assessor Jurídico;
- VIII – Chefe de Gabinete;
- IX – Assessor Especial;
- X – Assessor de Comunicação;
- XI – Coordenador de vigilância;
- XII – Coordenador de processamento de dados e transparência;
- XIII – Coordenador de logística, patrimônio e serviços gerais;
- XIV – Secretário Executivo;
- XV – Secretário Legislativo;
- XVI – Secretário do Controle Interno;
- XVII – Assessor Executivo;
- XVIII – Assessor Parlamentar.

Art. 9º. Os cargos em comissão se dividem em Direção e Assessoramento Superior Nível I, Nível II e Nível III (DAS – 01, DAS – 02 e DAS – 03), Cargo em Comissão I (CC1), Cargos em Comissão II (CC2), Cargos em Comissão III (CC3), Cargos em Comissão IV (CC4), Cargos em Comissão V (CC5).

Parágrafo único. Cada cargo de livre nomeação terá sua identificação e remuneração demonstrados nos Anexos I e II.



Art. 10. A competência, atribuições, denominação, quantidade, símbolo e vencimentos dos cargos dos setores da Administração da Câmara Municipal estão definidos nos Anexos I, II, III, IV e V que são parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal deverá observar a estrutura administrativa da Câmara quando apresentar projeto de lei que versar sobre subsídios dos vereadores conforme preconiza o art. 29 – A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 11. Para atender a nova estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Buriti - MA, os proventos dos servidores da Câmara poderão ser gratificados em até 100% (cem por cento) da remuneração do cargo em exercício.

Parágrafo §1º. Entende-se por gratificação aquela que demande maior dedicação da atividade profissional e/ou função necessária a administração da Câmara Municipal.

Art. 12. Os cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS's), os Cargos em Comissão (CC's) são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Legislativo Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§1º. Todos os cargos em comissão de direção e assessoramento com atribuições especializadas poderão ter apoio de orientação e assessoramento de pessoas jurídicas especializadas nas atividades atinentes as funções dos servidores da Câmara Municipal de Buriti - MA.

§2º. Não serão computados em gastos de pessoal a contratação de pessoas jurídicas especializadas em consultorias e assessorias destinadas a apoiar as atividades dos servidores da Câmara Municipal de Buriti - MA.

§3º. Os cargos devidamente preenchidos poderão ter reajuste geral anual nos termos da Constituição Federal por meio de resolução.

§4º. Fica autorizado ao Poder Legislativo a contratação temporária dos cargos em provimento efetivo vagos ou em vacância até que existam condições para que se viabilize a realização de concurso público.

Art. 13. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento desta Câmara, para o exercício financeiro de 2025, com a finalidade de adaptá-lo à presente Lei.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE BURITI - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA



ANEXO I

**1 - REQUISITOS DOS CARGOS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
(DAS'S), VENCIMENTOS E QUANTITATIVO.**

SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DAS – 1	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	20H	01	R\$ 4.000,00
DAS – 1	CONTADOR GERAL	20H	01	R\$ 4.000,00
DAS – 1	DIRETOR GERAL	30H	01	R\$ 4.000,00
DAS – 2	CONTROLADOR GERAL	30H	01	R\$ 2.500,00
DAS – 2	DIRETOR FINANCEIRO E PATRIMÔNIO	30H	01	R\$ 2.500,00

Quantidade: 05



ANEXO II

2 - CARGOS COMISSIONADOS, SIMBOLOGIAS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO.

SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CC – 1	TESOUREIRO	30H	01	R\$ 2.500,00
CC – 2	ASSESSOR JURÍDICO	30H	01	R\$ 2.000,00
CC – 3	CHEFE DE GABINETE	30H	01	R\$ 1.800,00
CC – 3	ASSESSOR ESPECIAL	30H	02	R\$ 1.800,00
CC – 3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	30H	02	R\$ 1.800,00
CC – 3	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	30H	01	R\$ 1.800,00
CC – 3	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA	30H	01	R\$ 1.800,00
CC – 3	COORDENADOR DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	30H	01	R\$ 1.800,00
CC – 3	SECRETÁRIO EXECUTIVO	30H	02	R\$ 1.800,00
CC – 3	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	30H	02	R\$ 1.800,00
CC – 3	ASSESSOR PARLAMENTAR	30H	11	R\$ 1.800,00
CC – 4	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	30H	01	R\$ 1.700,00
CC – 5	ASSESSOR EXECUTIVO	30H	02	R\$ 1.518,00*

LEGENDA:

CC – CARGO COMISSIONADO

TOTAL: 28

***Atualização conforme salário mínimo vigente**



ANEXO III

3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

COD	CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	QTD	PROVI DOS
ADV	ADVOGADO	30H	R\$ 2.000,00	01	-
CONT	CONTADOR	30H	R\$ 2.000,00	01	-
ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.518,00*	04	-
VIG	VIGIA	40H	R\$ 1.518,00*	04	-
ASG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R\$ 1.518,00*	04	-
MOT	MOTORISTA	40H	R\$ 1.700,00	01	-

TOTAL: 15

*VALORES CORRIGIDOS COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO



ANEXO IV

4 – DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
DAS – 1	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
DAS – 1	CONTADOR GERAL	Diploma escolar de nível superior em Bacharel em Ciências Contábeis com CRC ativo.
DAS - 1	DIRETOR GERAL	Nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) completo ou incompleto
DAS – 2	CONTROLADOR GERAL	Diploma escolar de nível superior em Bacharel em Ciências Contábeis com CRC ativo, Direito, Economia ou Administração.
DAS - 3	DIRETOR FINANCEIRO E PATRIMONIO	Diploma escolar de nível médio.
CC – 1	TESOUREIRO	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 2	ASSESSOR JURÍDICO	Diploma de Formação superior em direito e cadastro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
CC – 3	CHEFE DE GABINETE	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 3	ASSESSOR ESPECIAL	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 3	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 3	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 3	COORDENADOR DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 3	SECRETÁRIO EXECUTIVO	Diploma escolar de nível médio completo



CC – 3	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 4	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 5	ASSESSOR EXECUTIVO	Diploma escolar de nível médio completo
CC – 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	Diploma escolar de nível médio completo
ADV	ADVOGADO	Diploma de bacharel em direito e habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil
CONT	CONTADOR	Diploma de bacharel em contabilidade e habilitação no Conselho de Contabilidade
ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	Diploma escolar de nível médio completo.
VIG	VIGIA	Diploma de ensino médio com curso de vigilância
ASG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Diploma de ensino fundamental
MOT	MOTORISTA	Diploma de ensino médio com carteira nacional de habilitação

ANEXO V

5 – CARGOS – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68